



**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

CNPJ nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

**EXTRATO DA ATA DA OCTINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, às 09h, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, Mario Engler Pinto Junior, em caráter ordinário, na forma do disposto no caput e parágrafo sexto do artigo 13 do Estatuto Social, na sala de reuniões da sede da empresa, situada na Rua Costa Carvalho nº 300, São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os senhores abaixo nomeados e assinados.

(...)

Prosseguindo, o Presidente do Conselho, Dr. Mario Engler, concedeu novamente a palavra ao Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, Rui de Britto Álvares Affonso, e ao Superintendente de Contabilidade, Marcelo Miyagui, que passaram a expor o **item 4** da pauta, "**Aumento de capital para incorporação das reservas de lucros**" (*tempo: 15'*), o que foi feito com base na Deliberação da Diretoria nº 0353/2018, de 27/11/2018, na Comunicação Interna FC nº 075/2018, de 21/11/2018, e na apresentação em *power point*, documentos arquivados na pasta eletrônica da reunião. Registramos que, nos termos do §2º do Art. 166 da Lei Federal 6.404/76 e Artigo 19-I-(i) do Estatuto Social, o assunto foi objeto da reunião do Conselho Fiscal em 29/11/2018. Trata-se de proposta de capitalização de reservas de lucros no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), sem emissão de novas ações e dentro do limite autorizado, e na manutenção do saldo de R\$ 4.325.053.409,46 (quatro bilhões, trezentos e vinte e cinco milhões, cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) para suportar a declaração de Juros Sobre o Capital Próprio no próximo exercício (esta reserva é base para o cálculo de um dos limites para a dedutibilidade dos juros), de forma que, após a incorporação das reservas o valor do capital social integralizado será de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), atingindo o limite do capital autorizado. A composição do patrimônio líquido será conforme quadro a seguir:

	2018	Capitalização	2018 - Projetado após a capitalização
<b>Capital Social</b>	<b>10.000.000.000,00</b>	<b>5.000.000.000,00</b>	<b>15.000.000.000,00</b>
Reserva legal	1.058.276.660,99	-	1.058.276.660,99
Reserva de investimentos	6.939.295.825,99	(5.000.000.000,00)	1.939.295.825,99
Dividendo adicional proposto	-	-	-
<b>Reserva de Lucros</b>	<b>7.997.572.486,98</b>	<b>(5.000.000.000,00)</b>	<b>2.997.572.486,98</b>
Lucros/prejuízos acumulados	1.327.480.922,48	-	1.327.480.922,48



Ajuste de avaliação patrimonial	(538.101.856,35)	-	(538.101.856,35)
<b>Total PL</b>	<b>18.786.951.553,11</b>	<b>-</b>	<b>18.786.951.553,11</b>

Colocada matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos do inciso XVII do Artigo 14 do Estatuto Social foi **aprovado por unanimidade** o **“Aumento de capital para incorporação das reservas de lucros”**, nos termos da proposta de capitalização apresentada.

(...)

Ata assinada pelos Conselheiros de Administração: Mario Engler Pinto Junior, Ernesto Rubens Gelbcke, Francisco Luiz Sibut Gomide, Francisco Vidal Luna, Karla Bertocco Trindade, Lucas Navarro Prado, Luís Eduardo Alves de Assis, Reinaldo Guerreiro, Rogério Ceron de Oliveira e Sergio Ricardo Ciavolih Mota.

Declaramos ser o texto acima transcrição fiel de trecho da ata que será lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

**Mario Engler Pinto Junior**  
Presidente do Conselho de Administração

**Marialve S. Martins**  
Secretária do Conselho de Administração